

JULIDOU ILHABELA ÓTICA LTDA-ME

CNPJ nº 05.982.758/0001-96
Rua São Benedito, 56 – Ilhabela –SP
Fone: (12) 3896 1004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA com sede em Ilhabela na Rua Padre Bronislau Chereck, 15 - Centro - SP, CEP: 11630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, neste ato representado pelo Responsável **GUSTAVO BARBONI DE FREITAS**, casado, Advogado OAB/SP nº. 278.497, portador da cédula de identidade RG nº. 28.628.002-4 SSP/SP e do CPF nº 262.727.978-50.

CONTRATADA: Julidou Ilhabela Ótica Ltda-ME, com sede em Ilhabela/SP na Rua São Benedito nº. 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.758/0001-96, neste ato representado por **DOUGLAS VARGAS CACHO**, portador da cédula de identidade RG nº 60.176.831-0 e do CPF nº 008.280.991-70.

DO OBJETO DO CONTRATO:

1. O presente contrato tem como objeto, a Prestação pela CONTRATADA no fornecimento de óculos e afins aos funcionários da Contratante.

DOS SERVIÇOS:

1. Confeção de óculos mediante receita médica aos funcionários da Contratante.
2. Concessão de 5% (cinco por cento) de desconto para pagamentos parcelados, podendo este ser parcelado em até 10 (dez) vezes pelo contrato com parcelas mínimas de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), sempre descontados em folha de pagamento.
3. Para pagamento à vista (dinheiro ou débito), concessão de 12% (doze por cento) de desconto.

Barboni
-VA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE deve fornecer à contratada uma lista com os nomes dos funcionários autorizados a comprar, bem como o limite de gastos de cada um, em valor máximo mensal de 10% (dez por cento) do salário base, sendo certo que qualquer compra que ultrapasse a referida importância será paga diretamente pelo funcionário à CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA, em tempo hábil, o desligamento de cada funcionário. Para evitar débitos que não poderão ser reembolsados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A apresentação todo dia 20 de cada mês, contendo a relação de compra dos funcionários, com quantidade de parcelas e valores a serem descontados

DO PAGAMENTO:

1. O repasse dos valores, exceto o à vista, serão descontados em folha de acordo com as parcelas e serão repassados todo dia 10 do mês subsequente, em conta bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DO PRAZO:

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

Parágrafo Único: pelo presente instrumento fica ratificado todo o período contratual já exercido pela CONTRATADA, ou seja, de 18 de setembro de 2017 à 01 de junho de 2019.

DA RESCISÃO:

1. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento e/ou com prévio aviso por escrito de sessenta dias.

Barbani
RT

2. Ao término do contrato, os valores que estiverem em aberto, decorrentes das dívidas realizadas pelos funcionários, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.

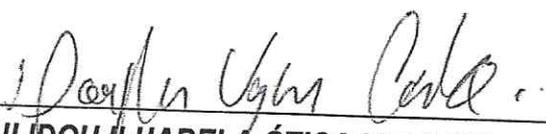
DO FORO:

1. As partes contratantes elegem desde já o FORO da Comarca de Ilhabela como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ilhabela, 01 de junho de 2019



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
Gustavo Barboni de Freitas



JULIDOU ILHABELA ÓTICA LTDA-ME
Douglas Vargas Cacho

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

Nome/CPF:

Nome/CPF: